



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	288 - PE 098/12
Em	02 de 08 de 2012

Ofício 601/2012-GP

Montenegro, 2 de agosto de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 98/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.666, de 2007, que dispõe sobre a regularização dos Loteamentos Mutirão Bom Jesus e Sem Teto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.131,15.

Pela Lei n.º 2.848 de 17 de agosto de 1992, o Município recebeu em doação, uma área de terras situada em Passo da Cria para integrar o Fundo Rotativo de Habitação Popular.

Nesse imóvel, foram lançados os Loteamentos Prolurb I e Prolurb II, cujos mapas e croquis constam arquivados no Departamento de Parcelamento de Solo.

A Lei n.º 4.666 de 18 de junho de 2007, dispõe sobre a regularização dos Loteamentos Mutirão Bom Jesus e Sem Teto e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.131,15.

Pesquisas na legislação municipal demonstram não haver qualquer documento alterando a denominação dos Loteamentos Prolurb I e II para Mutirão Bom Jesus, motivo pelo qual propõe-se a presente lei, objetivando salvaguardar direitos e perpetuar a memória da alteração de nomenclatura ocorrida no âmbito dos fatos.

Anexo o processo administrativo n.º 4186/2012.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS